



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 735 - DE 13 DE MARÇO DE 1.975.-

Dêpõe sobre a fixação de gratificação a dá - área de in-
 dência.

O Prefeito Municipal de Amambai, M.,

Foga eubor, que decorrido os prazos previstos no artigo
 nº 57 da Lei nº 3154 de 21.01.72, sem o pronunciamento por parte
 da Câmara Municipal de Vereadores, con acordo no artigo 57 pará-
 grafo 2º da mesma Lei, Promulga a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos "Operado-
 res de Máquinas Pesadas", "Assilantes de Operadores de
 Máquinas Pesadas" e "Notariatos" do Prefeitura, uma
 gratificação de Cr\$ 3,00 (Tres cruzeiros) por hora de
 serviço normal, a partir do 02 de janeiro de 1.975.-
- Artº 2º - Na hipótese de que trata o artigo anterior correrão a
 conta de dotação orçamentária própria, suplementada se
 necessário.
- Artº 3º - Ficam revogadas as Leis nºs 374 de 07 de agosto de /
 1966 e 329 de 04 de abril de 1972.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
 revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 13 de março de 1.975.-

[Handwritten Signature]

PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
 VECITOR SILVEIRI TABIARI
 SECRETARIO GERAL